## Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 622

DECISÃO : Nº PL – **41/2014**

Processos : Prot. **119579/2013**

Interessados : CONCRELAR INDÚSTRIA E COM. DE PREMOLDADOS LTDA

Assunto : Interposição de recurso

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator, que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida, no patamar mínimo,conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **622**, de 07 de abril de 2014, considerando o recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEECA Nº 564/2013, considerando a falta de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, pela fabricação, montagem de galpão premoldado, com área de 371,00m2; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa em tempo hábil, conforme prevê a legislação; no entanto regularizou o fato gerador; considerando o parecer exarado pelo relator que diante dos fatos probatórios, nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar mínimo, conforme prevê a legislação, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Renan Gumarães de Azevêdo, José Leandro da Silva Neto, Antonio Alves de Lima Jr, José Cavalcante Matias, Paulo Virginio de Sousa, Ronaldo Soares Gomes, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Homero Catão Maribondo da Trindade, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália** e **Alberto de Matos Maia**; do suplente: **Luiz Carlos Gomes da Silva**, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 07 de abril de 2014

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**

-Presidente-